



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.377 BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1964

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 8-8-64.

Petições:

0146 — Fábio Manoel de Macedo, anexo a petição de n. 0167 de 3-8-60, sub-tenente da P.M.E., solicitando favores da Lei n. .... 1.524 de 4 de março de 1959. — Retorne o expediente ao Assessor da S.I.J.

0387 — José Francisco da Silva, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, solicitando equiparação. — Ao assessor da S.I.J., para dar parecer.

058 — Raimundo Rodrigues Moia, Oficial de Justiça da Comarca de Cametá, anexo a petição de n. 0267 de 4-8-64, solicitando pagamento de proventos. — Retorne o expediente ao Assessor da S.I.J.

0202 — Elias José Frances, adjunto de Promotor, solicitando efetividade. — Ao Assessor da S.I.J.

0212 — Irene Costa Barbosa, contabilista do Departamento do Serviço Público, solicitando licença especial. — Ao D.S.P., para despacho final.

0258 — Olympio Pinto Pampolha, anexo as petições de n. 0287 de 25.3.55, 090 de 11-3-59, 1.º tenente da P.M.E., solicitando reforma. — Ao Consultor Geral para exame e parecer.

0265 — Osmar Arouck Ferreira, tenente Coronel da P.M.E., solicitando transferência para Reserva Remunerada. — Ao D.S.P. para exame e parecer e circunstanciado

0266 — Helio Macedo Nazaré guarda Fiscal, solicitando contagem de tempo de serviço. — Encaminhe-se ao Departamento de Exatorias pois houve equívoco na remessa do expediente a esta Secretaria.

Ofícios:

N. 20, do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica Rio — referente as quotas do impô to único sobre energia elétrica. — De acordo com o parecer.

N. 98, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, devolvendo os decretos ns. 3828 de ..... 16.11-61, 3879 de 29-12-61 do 1.º sargento reformado da P.M.E. Ra-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

munido David Nunes. — Assunto resolvido. Arquite-se.

N. 3, da Polícia Militar do Estado, encaminhando o recurso do 2.º tenente Severino Barbosa da Silva. — A consideração do Comando da Polícia Militar solicitando-lhe parecer.

Em 5-8-64.

Petições:

047 — Maria Madalena Vasconcelos Fernandez, professora na município de Bragança, solicitando efetividade. — Encaminhe-se o

processo à Secretaria de Educação e Cultura.

0110 — José Izidio Pereira Filho, 1.º sargento da R.R. da P.M.E., solicitando retificação do decreto n. 3.900 de 12-2-62. — Submeto, pois o processo à elevada deliberação do Exmo. Sr. Governador do Estado, opinando pelo deferimento.

0124 — Isenmilza Petello Cotares, escriturária da Assembléia Legislativa, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se o

processo à Assembléia Legislativa.

0402 — Odette Bittencourt de Aragão Brandão, professora, solicitando contagem de tempo de serviço. — A Secretaria de Educação e Cultura.

0455 — Josefa Cabral Rodrigues, professora no município de Peixe Boi, solicitando efetividade. — A Secretaria de Educação e Cultura.

0509 — Olga Burlamaqui Simões, funcionária da Secretaria de Finanças, solicitando licença especial. — A Secretaria de Finanças.

0253 — Francisca da Silva Bezerra, solicitando pagamento de aviso prévio e indenização. — Ao D.S.P. para informar quanto a situação funcional da reclamante.

0264 — Antonio de Oliveira Melo, desembargador aposentado, solicitando pagamento de adicional. — De acordo com o parecer. Encaminhe-se a Secretaria de Finanças.

Em 10-8-64.

Telegrama:

N. 030, de João Augusto — Obidos, fazendo solicitação. — Providenciado. Arquite-se.

Petições:

060 — Waldemar da Souza Rocha, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — A elevada deliberação do Exmo. Senhor Governador do Estado, opinando pelo deferimento.

076 — Pedro de Oliveira e Silva, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando revisão de cálculo de seus proventos. — A elevada deliberação do Exmo. Sr. Governador do Estado, opinando pelo deferimento.

0107 — Maria de Lourdes Tavares Flexa, professora no município de São Sebastião da Boa Vista, solicitando aposentadoria. — A Secretaria de Educação e Cultura.

0109 — Enedina Maria do Nascimento, funcionária da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando aposentadoria. — A Secretaria de Educação e Cultura.

0113 — Isolina dos Reis Silva, professora no município de Bujaú, solicitando efetividade. — A

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 8.000,00	Uma Página de Con-	15.900,00
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	
<b>OUTROS ESTADOS</b>		
<b>E MUNICÍPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDE DE DIÁRIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00	timento.	
Número atrasado . . . . . 35,00	Per mais de cinco (5)	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados será		
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		
	O centímetro por co-	120,00
	luna, tem o valor	
	de . . . . .	

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso — Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Secretaria de Educação e Cultura, para despacho final.

0149 — Raimundo Penafort, professor no município de Cametá, solicitando contagem de tempo de serviço. — A Secretaria de Educação e Cultura.

0167 — José Moraes Pereira, Adjunto de Promotor da Comarca de Vigia, solicitando exoneração. — Tendo em vista o pedido formulado pelo suplicante no processo n. 0255/64, no qual solicitou a susitação deste pedido de exoneração, arquivou-se.

0173 — Lucila Lins de Oliveira, professora em Paragominas, solicitando contagem de tempo de serviço. — A Secretaria de Educação e Cultura, para os devidos fins.

0179 — Miraci Moraes da Silva Alves, professora no município de Marapanim, solicitando contagem de tempo de serviço. — A Secretaria de Educação e Cultura para despacho final.

0184 — Maria Lúza dos Santos, professora nesta cidade, solicitando licença para tratar de seus interesses. — A Secretaria de Educação e Cultura, para despacho final.

0194 — Vespertina Moreira da Silva, funcionária da Secretaria de Finanças, solicitando elevação da gratificação de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0252 — Legião Brasileira de Assistência, solicitando isenção de impostos. — Concorde com o parecer, encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Ofícios:

N. 349, da Secretaria de Estado de Produção, anexo a petição de n. 034 de 22-1-64, de Maria Celeste Manso Palmeira, solicitando equiparação. — Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Produção, para despacho final.

— N. 1175, da Secretaria do Interior e Justiça — Manaus, solicitando uns exemplares da Lei

Organica dos Municípios do Pará. — Ao diretor do expediente para providenciar.

Telegramas:  
N. 043, de Antonio Nery Junior — Ourém, fazendo solicitação. — Arquivou-se.

— N. 044, de Francisco Xavier Lages de Mendonça e outros, Itaituba, solicitando providências. — Arquivou-se. Providenciado.

— N. 045, de Ivo Celestina Gaia — Cametá fazendo comunicação. — Junte-se ao expediente originário.

Ofício:  
N. 1189, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sobre a publicação dos decretos de nomeação das professoras que estão, servindo ao Estado. — Encaminhe-se.

Em 5-8-64.

Ofícios:  
N. 141, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitando aposentadoria da funcionária Virgínia Maria da Conceição. — A Secretaria de Saúde Pública.

— N. 0312, da Secretaria de Estado de Produção, anexo a petição de n. 0630, de 28-11-63 de Raimundo Paulo de Oliveira Dias, solicitando equiparação. — A Secretaria de Estado de Produção, para despacho final.

— N. 1, do Hospital Julião Moreira, fazendo comunicação. — Arquivou-se.

— N. 3, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, fazendo comunicação. — Arquivou-se.

— N. 23, da 8.ª Região Militar Quartel General, fazendo comunicação. — Arquivou-se.

— N. 61, da Prefeitura Municipal de Marapanim, remetendo

documentação. — Restitua-se o processo àquela Municipalidade para considerar o assunto, de conformidade com as normas legais em vigor.

— N. 106, do Asilo D. Macêdo Costa, devolvendo as folhas de pagamento do pessoal contratado referente ao mês de julho p.p. — A Secretaria de Finanças para os devidos fins.

— N. 0109, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando providências. — A consideração do Secretário de Finanças.

— N. 110, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando providências. — A superior consideração da Secretaria de Finanças.

— N. 112, da Polícia Militar do Estado, solicitando providências na abertura de crédito. — Encaminhe-se a Secretaria de Finanças solicitando-lhe que se digno manifestar-se a respeito.

— N. 135, do Gabinete do Governador, anexo a carta de n. 022 de 28-7-64 de Ines da Silva Riberto, solicitando providências Encaminhe-se ao Promotor da Comarca solicitando-lhe as devidas providências conforme o art. 13 inciso 18 da Lei Orgânica do Ministério Público.

— N. 138, do Gabinete do Governador, anexo a carta de n. 023 de 28-7-64 de José Anacleto França, solicitando transferência. — O peticionário deve se dirigir ao Juiz competente. Dê-se ciência ao interessado.

— N. 495, da Divisão do Expediente, Intercambio e Coordenação da SESP, solicitando destacamento, para o município de Abaetetuba. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO****DIVISÃO DO PESSOAL**  
**Ofícios Despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado**

Ofício n. 11 do Asilo D. M. Costa, propondo admissão de contrato de Oneide Castro de Sousa, para a função de Lavadeira — Autorizado.

Ofício n. 12 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de Contrato de Adelia Batista Sales, para a função de Servente de Copa — Autorizado.

Ofício n. 13 do Asilo D. M. Costa, propondo Admissão de Contrato de José Nicolau Ramos Corrêa, para a função de Servente de Campo — Autorizado.

Ofício n. 14 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de João Coelho da Silva, para a função de Servente de Copa — Autorizado.

Ofício n. 15 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de José Alves da Costa, para a função de Servente de Copa — Autorizado.

Ofício n. 16 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de Maria Vieira da Costa, para a função de Servente de Enfermeira — Autorizado.

Ofício n. 17 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de Maria Luiza Ferreira, para a função de Sacristã — Autorizado.

Ofício n. 18 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de Nadir da Cunha Caldeira, para a função de Costureira — Autorizado.

Ofício n. 19 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de Pedro Alexandre Dias da Silva, para a função

de 20. Cozinheiro — Autorizado.

Ofício n. 20 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de Raimundo da Costa Martins, para a função de Servente — Autorizado.

Ofício n. 21 do Asilo D. M. Costa, propondo renovação de contrato de Terezinha Marques Moreira, para a função de la. cozinheira — Autorizado.

Em, 11.8.964.

**RESUMO DO CONTRATO**  
**DEPARTAMENTO DO**  
**SERVIÇO PÚBLICO**  
**Divisão do Pessoal**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e a Senhora Oneide Castro Silva.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratada Oneide Castro Silva Lavadeira do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31.12.964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
**TESTEMUNHAS:**  
**Pedro Pereira de Mélo**  
**Laura Fernandes Gomes**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e a Senhora Adelia Batista Sales.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratada Adelia Batista Sales, Servente e Copeira do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a

respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31.12.964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
**TESTEMUNHAS:**  
**Galdino do Rego Lima**  
**Oneide Castro Silva**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Senhor José Nicolau Ramos Corrêa.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratado José Nicolau Ramos Corrêa Servente de campo do Asilo D. Macêdo.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 20.5.964 e vigorará de 10-4- a 31.12.964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
**TESTEMUNHAS:**  
**Laura Fernandes Gomes**  
**Raimundo da Costa Martins**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Senhor João Coelho da Silva.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratado João Coelho da Silva, Servente de Copa do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dezesseis mil e qui-

nhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31.12.964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
**TESTEMUNHAS:**  
**Raimundo da Costa Martins**  
**Laura Fernandes Gomes**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Senhor José Alves da Costa.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratado José Alves da Costa, Servente de Enfermaria do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31.12.964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
**TESTEMUNHAS:**  
**João Florencio Vaz**  
**Laura Fernandes Gomes**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e a Senhora Maria Vieira da Costa.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratada Maria Vieira da Costa, Servente de Enfermaria do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário

mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31.12.964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
**TESTEMUNHAS:**  
**Raimundo da Costa Martins**  
**Emiliana Gonçalves**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e a Senhora Maria Luiza Ferreira.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contrata Maria Luiza Ferreira, Servente e sacristã do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31.12.964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
**TESTEMUNHAS:**  
**Raimundo da Costa Martins**  
**Laura Fernandes Gomes**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e a Senhora Nadir da Cunha Caldeira.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratada Nadir da Cunha Caldeira, Costureira do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — A con-

tratada perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
TESTEMUNHAS:

**Pedro Pereira de Melo**  
**Laura Fernandes Gomes**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Pedro Alexandre Dias da Silva.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado Pedro Alexandre Dias da Silva, 20. Cozinheiro do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
TESTEMUNHAS:  
**Laura Fernandes Gomes**  
**Galdino do Rego Lima**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo da Costa Martins.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratado Raimundo da Costa Martins, Servente do Asilo

D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
TESTEMUNHAS:

**João Florencio Vaz**  
**Galdino do Rego Lima**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Terezinha Marques Morais.**

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho. Contratada Terezinha Marques Morais, Cosineira do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros correndo a respectiva despesa à conta da Verba Asilo D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável Sub-Consignação Tabela 28 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-2-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

**José Nogueira Sobrinho**  
TESTEMUNHAS:  
**Laura Fernandes Gomes**  
**Galdino do Rego Lima**

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 87, do Gabinete do Governador, propondo renovação de contrato de Francisca Jennings Pereira, para função de Escrivão. — Autorizado.

N. 268, da Secretaria de Estado de Governo, propondo renovação de contrato de Dalva Cella Tavares Moreira, para a

função de Datilógrafo. — Autorizado.

N. 28, da Biblioteca e Arquivo Público, propondo renovação de contrato de Lauro de Belém Sabbá, para a função de Oficial Auxiliar. — Autorizado.

N. 56, da Secretaria de Saúde Pública, propondo renovação de contrato de Dulcinea Maciel dos Santos, para a função de Atendente. — Autorizado.

N. 290, da Secretaria de Interior e Justiça, propondo admissão de contrato de Rosa Ferreira do Carmo, para a função de Auxiliar de Escrita. — Autorizado.

N. 78, da Secretaria de Estado de Educação, propondo renovação de contrato de Nelson José de Sousa, para a função de Contabilista. — Autorizado.

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhorita Rosa Ferreira da Costa.**

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Rosa Ferreira do Carmo, Auxiliar de Escrita da Secretaria de Interior e Justiça.

Salário e verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dezoito mil cruzeiros ..... (Cr\$ 18.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.I. Justiça — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. n. 27, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 5-1-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho  
Testemunhas:

**Heloyza Carvalho de Azevedo,**  
**Marilva Coutinho de Vasconcelos.**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhorita Dulcinea Maciel dos Santos.**

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Dulcinea Maciel dos Santos, Atendente da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dezesseis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 16.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S. S. Pública — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. n. 89, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 10-1-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necesá-

rio registro.

(a) José Nogueira Sobrinho  
Testemunhas:

**Orvalina Matos Cunha, Durvalina da Costa Golobovante.**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhorita Francisca Jennings Pereira.**

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Francisca Jennings Pereira, Escrivãria G, do Gabinete do Governador.

Salário e verba: — A contratada perceberá o salário mensal de vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba G. Governador — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. n. 18, contratados, do orçamento em vigor para o Gabinete do Governador.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho  
Testemunhas:

**Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Loris Rocha Pereira.**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhorita Dalvacélia Tavares Moreira.**

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratada — Dalvacélia Tavares Moreira, Datilógrafa da Secretaria de Estado do Governo.

Salário e verba: — A contratada perceberá o salário mensal de vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Sec. Est. Governo — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação, tab. n. 23, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Governo.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 5-1-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho  
Testemunhas:

**Hermes de Jesus Brito, Alexandra Reis Cantanhede.**

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Lauro de Belém Sabbá.**

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Lauro de Belém Sabbá, Oficial Auxiliar da Biblioteca e A. Público.

Salário e verba: — O contra-

tação perceberá o salário mensal de vinte e dois mil cruzeiros .... (Cr\$ 22.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba B. A. Público — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consiguação tab. n. 84, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

foi firmado em 5-1-64 e vigorará de 2-1 a 31-12-1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho

Testemunhas:  
Wilson Feitosa Moreira, Edison Gomes.

Data e vigência: — O contrato

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PORTARIA N. 630 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 29-7-64, da Portaria n. .... 585/62-DG, de 10.9.62, relativa ao Oficial Administrativo Contratado Edevaldo Nogueira de Sousa, e tendo em vista a extinção do Escritório de Representação do DER-Pa. no Estado da Guanabara-Rio, conforme Resolução n. 507/64-CR, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 29.7.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 631 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Rescindir, a contar de .... 29-7-1964, o Contrato de Trabalho n. 187/62-DG, de .... 2-5-1962, de Edevaldo Nogueira de Sousa, Oficial Administrativo deste Órgão, com lotação no Escritório de Representação do DER-Pa. no Estado da Guanabara-Rio, tendo em vista a extinção do aludido Escritório, conforme Resolução 507, de 21.7.1964, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 29.7.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 632 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Rescindir, a contar de .... 29-7-1964, o Contrato de Trabalho n. 19/61-DG, de .... 2-3-1961, de Felix Elias Assaf Asbeg, procurador deste Órgão, com lotação no Escritório de Representação do D.E.R.-Pa., no Est. da Guanabara-Rio, tendo em vista a extinção do aludido Escritório, conforme Resolução 507, de 21-7-1964, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 29-7-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 633 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Rescindir, a contar de .... 29-7-1964, o Contrato de Trabalho n. 16/61-DG, de .... 28-2-1961, de Fernando Augusto Borda Von Paungarten, Oficial Administrativo deste Órgão, com lotação no Escritório de Representação do

DER-Pa. no Estado da Guanabara-Rio, tendo em vista a extinção do aludido Escritório, conforme Resolução 507, de 21-7-1964, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de .... 29-7-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 634 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Rescindir, a contar de .... 29-7-1964, o Contrato de Trabalho n. 22/61-DG, de .... 13-3-1961, de José Soares, Oficial Administrativo deste Órgão, com lotação no Escritório de Representação do DER-Pa. no Estado da Guanabara-Rio, tendo em vista a extinção do aludido Escritório, conforme Resolução 507, de .. 21.7.1964, do Conselho Rodoviário Estadual, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 29-7-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 635 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Cessar a pedido e a contar de 29.7.64, o efeito da Portaria n. 109/61-DG, de ..... 15.2.1961, que credenciou Levy de Campos Moura como Representante do DER-Pa. no Estado da Guanabara-Rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 636 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do 2.º Distrito — 4a. Residência para o Quartel da Polícia Rodoviária em Ananindeua, o servidor Raimundo Melquiades Nogueira, Rádio-Operador Variável deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 637 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Seção de Contabilidade — DEF, para a Divisão de Planejamento e Coordenação, o funcionário Fernando Alves Ribeiro, Contabilista do Quadro Único deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 638 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

#### RESOLVE:

Colocar à disposição da BELCAN o servidor João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Escriturário Contratado, tendo em vista a solicitação constante do processo interno n. 1704/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 639 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Designar os senhores Ulisses Lauro Mendes Vieira, Paulo Humberto de Andrade e Carlos Amoêdo Braga, respectivamente, Engenheiro, Mecânico e Assessor Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituírem uma comissão destinada a verificar o estado em que se encontra a lancha Transmarajoára, devendo os trabalhos da vistoria em aprêço, serem efetuados e concluídos dentro do prazo de 7 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 640 — DE 7 DE AGOSTO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Desligar desta Órgão, a contar de 29-7-1964, o funcionário Manoel Deocleciano Cunha, Servente ref. 3, classe 4, lotado na Provedoria Imobiliária, por motivo de seu falecimento, conforme atestado de óbito 53.210, do 2.º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de agosto de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

Belém, 18 de junho de 1964  
**Maurício Ubirajara Veiasco de Azevedo**

Chefe em Comissão do S. C. R. E.

**VISTO.**

**Dilmarmando Menezes**

Secretário de Estado da S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — e 23.9.64)

**CERVEJARIA PARAENSE**

**S/A. — (CERPASA)**

**Assembléia Geral**

**Extraordinária**

(1a. CONVOCAÇÃO)

Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S/A" (CERPASA) para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1964, às 14,00 horas, na sede provisória da sociedade, à rua 13 de Maio, n. 494 — altos, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1.º — Aumento do Capital Social;

2.º — Reforma geral do Estatuto;

3.º — Face à renúncia de atuais componentes, eleição de novos membros para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, caso este órgão não seja suprimido como é previsto na reforma estatutária;

4.º — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, caso este órgão não venha a ser extinto;

5.º — Aprovação da gestão dos membros renunciantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;

6.º — Assuntos correlatos, do interesse social.

Belém do Pará, 5 de Agosto de 1964.

(aa) **Rolf Eugen Erichsen**, Diretor-Presidente e **Antônio Marques**, Diretor-Superintendente.

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço como verdadeiras as 2 firmas retro, assinaladas com esta sete.

Em testemunho HBR da verdade. — Belém, 7 de agosto de 1964.

(a) **Hildeberto Bruno dos Reis**, Escrovente autorizado. (Ext. — Dias 18 e 19/8/64).

**A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**

**Sociedade Mútua de**

**Seguros Gerais**

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**EXTRAORDINÁRIA**

**1.ª Convocação**

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de setembro, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, n. 125, 7.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos da Sociedade;

b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1964.

(aa) **Leodegário Adail de Moraes**, Presidente; **Lino Machado Filho**, Diretor-Superintendente; **José Bernardino Pontes Riodades**, Diretor-Financeiro; **Remo Pilla**, Diretor Secretário.

(Ext. — 18 e 19/8/64)

**FABRICA NAZARÉ, S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de agosto corrente, às 16,00 horas, em sua sede social, sita à Trav. da Vileta, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/40.

Belém (Pa.), 14 de agosto de 1964.

Por "Fábrica Nazaré,

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**  
Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por **André Gualberto Loureiro**, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Térmo, 10.º Município de Bragança e 18.º Distrito, medindo 400 metros de frente por 400 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o Rio Tacuandeuá-Miri, lado direito, com Basílio de tal, lado esquerdo com Florinda de tal, e pelos fundos com o Rio Tacuandeuá-Grande.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Bragança.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo

Por lapso da paginação deixou de sair nos dias 18 e 28-11-63. (Dias — 19 e 29-8-64)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**EDITAL DE CHAMADA**

Pelo presente edital, fica notificado o sr. **Mário Adalberto Fonseca**, ocupante do cargo de Servente padrão E do Quadro Unico lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

**Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva** Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

**S/A", Manoel Dias Lopes,**  
Presidente.  
(Ext. — 18, 19 e 20|8|64)

**Compra de terras**

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Raimunda Lisboa Pereira da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito, medindo 300 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do igarapé Vira-teua, pelo lado direito com Neves de tal, pelo lado esquerdo com Pascoal de tal e pelos fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de julho de 1964.  
**Timbiribá Ribeiro da Cunha**  
P/ Oficial Administrativo  
(T. 10205 — Dias 28|7; 8 e 18|8|64)

**Compra de terras**

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Brígida Moreira da Conceição, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim, e 118.º Distrito, medindo 250 mts. de frente e 1000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o igarapé Jurunas, pelo lado de baixo com o igarapé Fernandi, pelo lado de cima com Jutai derubado e fundos com o igarapé Spetinga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de julho de 1964.  
**Timbiribá Ribeiro da Cunha**  
P/ Oficial Administrativo  
(T. 10204 — Dias 28|7; 8 e 18|8|64)

**Compra de terras**

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Geraldo Ferreira Martins, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, medindo 2.000 mts. de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela parte de cima com terras do Estado, e pela parte de baixo com terras de José Anísio de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de julho de 1964.  
**Timbiribá Ribeiro da Cunha**  
P/ Oficial Administrativo  
(T. 10201 — Dias 28|7; 8 e 18|8|64)

**Compra de terras**

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Inácia Macedo de Campos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13a. Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 84.º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — sito à

margem esquerda do igarapé Mauarazinho, onde faz frente e limitando-se pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado, lado de cima com o terreno ocupado por Elias Rodrigues e fundos com os proprietários.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de maio de 1964.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo

(T. 10.218 — Dias 1, 11 e 21|8|64)

## ANÚNCIOS

**D. VIEIRA, COMÉRCIO S/A.**  
Ata da Assembléa Geral Constitutiva realizada em 30 de junho de 1964.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, em sua sede social à Rua vinte e oito de Setembro número setecentos e três, nesta cidade, reuniram-se em Assembléa Geral Constitutiva os ex-sócios da firma "D. Vieira & Companhia Limitada", todos presentes conforme verificasse do "Livro de Presença" foi aberta a sessão, sendo escolhido para presidir os trabalhos da mesa o Senhor Ofir Dias Vieira, o qual convidou para secretariá-lo às sócias Oscarina Dias Vieira e Maria Ruth Condurú Vieira. A seguir o Senhor Presidente dando início a sessão expôs aos presentes os motivos da reunião e consultou a Assembléa se desejavam ouvir a leitura do Edital de convocação, a qual, dispensou essa formalidade, em face de já estarem ao par do assunto, então o Senhor Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, a qual, dela se ocupou o Senhor Oliveiros Dias Vieira como principal sócio da firma "D. Vieira & Companhia Limitada", mostrou aos presentes a necessidade de transformar-se em sociedade anônima para melhor desenvolvimento dos seus negócios, fazendo o aumento do capital social, admitindo novos sócios que passarão a categoria de acionistas, cuja idéia foi aceita pelos presen-

tos os quais, solicitaram ao Senhor Presidente que submetesse a citada proposta à apreciação da Assembléa, o que fez colocando-a em discussão e como ninguém se manifestasse submeteu-a a aprovação, o que foi feito por unanimidade. Em continuação ao expediente da mesa, solicitou a palavra o Senhor Oscar Dias Vieira, para propor a eleição da primeira Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal da sociedade para o primeiro exercício financeiro, o qual, terminará com a aprovação das contas da mesma diretoria, sendo indicado os seguintes: Oliveiros Dias Vieira para o cargo de Diretor Presidente; Osvaldo Dias Vieira para o cargo de Diretor Vice-Presidente e Osmar Dias Vieira para o cargo de Diretor Comercial e para Membros do Conselho Fiscal efetivo os Senhores Manoel Fernandes; Reynaldo da Silva Maia e Antônio Dias Vieira e para Membros suplentes os Senhores Antônio Jorge Abelem; Carlos Alves Anobom e Kalin Jorge João, cujas obrigações encontram-se especificadas nos Estatutos da sociedade. Ainda com a palavra o mesmo Senhor propôs também que fôsse atribuídos aos citados Diretores a remuneração mensal de ..... Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para o Diretor Presidente e Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para os demais Diretores e para os Membros do Conselho Fiscal a remuneração anual de ....

Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) quando no exercício do mandato, cujas propostas o Senhor Presidente colocou em discussão e como ninguém se manifestasse submeteu-as a aprovação dos presentes, o que o fizeram por unanimidade. A seguir como houvesse se esgotado os assuntos em pauta foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da Ata, sendo logo após reiniciada com a leitura da mesma que achada conforme vai pelos membros da mesa assinada e pelos presentes. Belém, 30 de junho de 1964.

a) Ofir Dias Vieira, Presidente; Oscarina Dias Vieira, primeiro secretário; Maria Ruth Condurú Vieira, segundo secretário; Oliveira Dias Vieira; Osvaldo Dias Vieira; Osmar Dias Vieira; Ofir Dias Vieira; Oscarina Dias Vieira; Amélia Além Vieira; Maria Ruth Condurú Vieira; Maria Lins Vieira e Maria José Fernandes Vieira.

Por este Instrumento Particular, Oliveiros Dias Vieira, português, casado, comerciante e Amélia Além Vieira, brasileira, casada, comerciante, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará, únicos sócios componentes da firma "D. Vieira & Companhia", que desde o dia dezoito de Novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), vem funcionando em sua sede à rua vinte e oito de Setembro número setecentos e três .... (703), com o objetivo do comércio da ferragens e armários em geral e da indústria de fumos e seus derivados, cuja Escritura Particular foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 295|13, da mesma data, a qual, sofreu diversas alterações conforme atestam as Escrituras de vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949); dezoito de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954); três de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); doze de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958); vinte e sete de Dezembro de mil novecentos

e cinquenta e nove (1959); três de outubro de mil novecentos e sessenta (1960); quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961); doze de julho de mil novecentos e sessenta e dois (1962); quatro de julho de mil novecentos e sessenta e três (1963) e dez de março de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), todas devidamente arquivadas sob os números 69/49; 519/54; 588/56; 426/58; 894/59; 930/60; 794/61; 710/62; 668/63 e 239/64 respectivamente, objetivando dar maior expansão as suas operações, resolvem, de comum acordo, modificar os referidos Instrumentos, admitindo novos sócios, aumentar o capital social, transformando em sociedade por quotas limitada e a seguir em sociedade anônima, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — Ficam admitidos na sociedade os seguintes sócios: — OSVALDO DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante; OSMAR DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante; OSCAR DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante; OFIR DIAS VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, estudante; OSCARINA DIAS VIEIRA, brasileira, solteira, maior, prendas domésticas; MARIA LINS VIEIRA, brasileira, casada, prendas domésticas; MARIA JOSÉ FERNANDES VIEIRA, brasileira, casada, contabilista; MARIA RUTH CONDURU VIEIRA, brasileira, casada, prendas domésticas, estas assistidas neste ato por seus respectivos maridos, todos residentes e domiciliados nesta cidade, que passarão doravante a integrar o quadro social da firma.

**SEGUNDA:** — O capital social que era de ..... Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), passará a ser de ..... Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), assim distribuídos: — OLIVEIROS DIAS VIEIRA com Cr\$ 13.500.000,00 (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); AMÉLIA ALÉM VIEIRA com ..... Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS);

OSVALDO DIAS VIEIRA e OSMAR DIAS VIEIRA com Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) cada um; OSCAR DIAS VIEIRA e OFIR DIAS VIEIRA com Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) cada um; OSCARINA DIAS VIEIRA com Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS); MARIA LINS VIEIRA e MARIA JOSÉ FERNANDES VIEIRA com Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) cada uma e MARIA RUTH CONDURU VIEIRA com Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O capital do sócio OLIVEIROS DIAS VIEIRA, será formado pela sua parte existente na sociedade no montante de Cr\$ 9.789.796,80 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), com a transferência de Cr\$ 3.468.388,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS) da conta de Lucros Suspensos e com Cr\$ 241.815,20 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUINZE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) em moeda corrente; o capital da sócia AMÉLIA ALÉM VIEIRA, será formado pela sua parte já existente na sociedade no montante de ..... Cr\$ 5.210.203,20 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), com a transferência de Cr\$ 867.097,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL E NOVENTA E SETE CRUZEIROS) da conta Lucros Suspensos e com ..... Cr\$ 922.699,80 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS) em moeda corrente, quanto aos demais sócios ora admitidos integralizarão seus capitais em moeda corrente.

**TERCEIRA:** — Reconhecen-

do ser mais conveniente ao objetivo social, para maior e melhor desenvolvimento dos negócios, resolvem os atuais sócios transformar a sociedade mercantil D. VIEIRA & COMPANHIA em sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de D. VIEIRA & COMPANHIA LIMITADA, com o mesmo capital, objeto e sede, sucedendo sem solução de continuidade e assumindo esta a inteira responsabilidade do ativo e passivo da sociedade ora transformada.

**QUARTA:** — O capital social realizado no valor de ..... Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), fica dividido em quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) cada uma, distribuídas da seguinte maneira: — OLIVEIROS DIAS VIEIRA, treze mil e quinhentas (13.500) quotas; AMÉLIA ALÉM VIEIRA, sete mil (7.000) quotas; OSVALDO DIAS VIEIRA e OSMAR DIAS VIEIRA, duas mil (2.000) quotas cada um; OSCAR DIAS VIEIRA e OFIR DIAS VIEIRA, com mil ..... (1.000) quotas cada um; OSCARINA DIAS VIEIRA, com duas mil e quinhentas (2.500) quotas; MARIA LINS VIEIRA e MARIA JOSÉ FERNANDES VIEIRA, com duzentas e cinquenta (250) quotas cada uma e MARIA RUTH CONDURU VIEIRA, com quinhentas (500) quotas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

**QUINTA:** — Satisfeitas todas as exigências legais da sociedade ora transformada sob a denominação social de D. VIEIRA & COMPANHIA LIMITADA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, acordam os seus sócios mais uma vez em transformar em sociedade anônima sob a denominação de D. VIEIRA S/A., continuando com o mesmo objeto, sede e assumindo inteira responsabilidade pelo ativo e passivo da sociedade transformada.

**SEXTA:** — O capital social integralizado de .....

Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por trinta mil (30.000) quotas devidamente especificadas e individualizadas à cláusula quarta deste contrato ficam convertidas em ações ordinárias, nominativas ou ao portador, na mesma ordem e valor.

**SÉTIMA:** — Desta modo cumpridas todas as exigências determinadas em lei para uma perfeita regularização e transformação de D. VIEIRA & COMPANHIA LIMITADA, em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social, já realizado, concretizam nos seguintes ESTATUTOS as bases de vínculo social entre eles estabelecidos: **CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** Artigo primeiro: — Sob a denominação de D. VIEIRA S/A., fica transferida em sociedade anônima, a firma D. VIEIRA & COMPANHIA LIMITADA, com sede nesta cidade à rua 28 de Setembro número setecentos e três (703), regida pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável em vigor. Artigo segundo: — A sociedade onde e como convier a critério e por deliberação da Diretoria, poderá instalar agências, filiais ou escritórios, em qualquer parte do Território Nacional. Artigo terceiro: — A sociedade tem por objetivo a exploração do comércio de ferragens, armarinhos, materiais para construções, etc. e a indústria de fumo e seus derivados e de outros ramos de atividades de fins lucrativos que possam interessar à sociedade, não contrários à lei, à ordem e aos bons costumes. Artigo quarto: — O Capital da sociedade será de TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 30.000.000,00) representado por trinta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador no valor nominal de MIL CRUZEIROS ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma, reciprocamente conversíveis e reconversíveis. Parágrafo primeiro: — Sempre que a Assembléia Geral resolver, ao



capital social poderá ser alterado. Parágrafo segundo: — As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinado por dois Diretores um dos quais será o Diretor Presidente. Parágrafo terceiro: — Cada ação dá direito a um voto. **CAPÍTULO II — ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.** Artigo quinto: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, sendo um (1) Diretor Presidente, um (1) Diretor Vice-Presidente e um (1) Diretor Comercial, todos eleitos por um ano, reelegíveis, acionistas ou não, mas residente no país. Parágrafo primeiro: — A Diretoria terá todos os poderes de administração dos bens da sociedade, competindo, ainda, a convocação das Assembléias. Artigo sexto: — Os mandatos dos Diretores terminarão com a apresentação das contas do exercício anterior, depois de aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro: — Nos casos de morte, renúncia ou ausência por mais de trinta (30) dias de um Diretor, a Diretoria indicará um substituto que exercerá o mandato até a primeira Assembléia Geral que se reunir. Parágrafo segundo: — O Diretor que eleito, em substituição de outro completará o mandato do substituto, exceto no caso de convocação temporária por indicação da Diretoria, a qual cessará com o desaparecimento da causa da convocação. Parágrafo terceiro: — Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores sendo que esta não pode exceder a trinta (30) dias, quando remunerado. Parágrafo quarto: — O Diretor que substituir o licenciado ou ausente, até trinta (30) dias, acumulando suas funções, não perceberá proventos por tal substituição. Artigo sétimo: — Compete aos Diretores: Todas as atribuições e poderes que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Parágrafo primeiro: — Os Diretores em conjunto ou separadamente, ficam investidos dos poderes necessários para a prática dos itens à

operações relativos aos fins da sociedade e representá-la em juízo ou fóra dele, ativa e passivamente, sendo que, para alienação ou venda dos imóveis ou bens a eles equiparados, será exigido, sempre, e indispensavelmente, a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto ou separadamente. Parágrafo segundo: — Os Diretores distribuirão entre si os encargos e atribuições da administração geral da sociedade. Parágrafo terceiro: — A Diretoria escolherá um Diretor que dirigirá os serviços de escritório, podendo contratar profissionais competentes, quando necessários. Parágrafo quarto: — Os Diretores antes de assinarem o termo de posse, deverão prestar caução de vinte (20) ações da sociedade, próprias ou alheias, que só poderão ser levantadas quando deixarem o cargo e depois da aprovação de suas contas pela Assembléia Geral. Artigo Oitavo: — Constituirão a sociedade em obrigação somente os papéis de qualquer natureza, contratos, duplicatas, cheques, endossos, e quaisquer outros, que contenham a assinatura de qualquer dos Diretores. Parágrafo primeiro: — A Diretoria somente obrigará a sociedade pelos negócios de seu comércio e indústria, não podendo obrigar-se por fianças, endossos, avais ou outras quaisquer obrigações em favor de terceiros, seja de que natureza, sendo que o Diretor que infringir este dispositivo ficará pessoalmente responsável pelo ato que praticar. Parágrafo segundo: — O regimento interno da sociedade será elaborado pelo Diretor. **CAPÍTULO III — CONSELHO FISCAL.** Artigo nono: — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, a qual fixará a remuneração, podendo ser reeleitos. Ao Conselho Fiscal competirão as funções que a lei determina, devendo reunir-se no fim de cada trimestre, examinando os negócios sociais e lavrando atas dessas reuniões. Parágrafo

primeiro: — O Conselho Fiscal poderá por conta da sociedade contratar assistentes técnicos (auditores), para auxiliarem ao desempenho de suas funções. Parágrafo segundo: — Os suplentes do Conselho Fiscal serão convocados pela ordem de votação e, no caso de igualdade de votos, será convocado o que tiver mais idade. Salvo para o representante dos dissidentes pois estes, alegarão o efetivo e o respectivo suplente. **CAPÍTULO QUARTO — DA ASSEMBLÉIA GERAL.** Artigo Décimo: — A Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, reunir-se-á todos os anos no primeiro trimestre após o término do exercício social para deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria, eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo sexto destes Estatutos. Parágrafo primeiro: — A remuneração da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo segundo: — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, com observância da lei. Parágrafo terceiro: — Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas as disposições legais. Artigo Décimo primeiro: — As Assembléias serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente ou por outro acionistas por aclamação, que convidará um ou dois acionistas entre os presentes para secretários, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. Parágrafo primeiro: — Os possuidores de ações ao portador, para participarem das Assembléias, deverão depositá-las na sede social com três dias de antecedência, da data marcada para a Assembléia em primeira convocação. Parágrafo segundo: — Os possuidores de ações nominativas poderão ser representados por mandatários que sejam acionistas, e não pertençam a administração

nem ao Conselho Fiscal, os quais, deverão depositar na sede social, as suas procurações com a mesma antecedência fixada no parágrafo anterior. **CAPÍTULO V — BALANÇOS, CONTAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.** Artigo décimo segundo: — O exercício social termina em 31 de Dezembro de cada ano quando deverão ser levantado o balanço geral seu inventário com a observância das prescrições legais. Artigo Décimo terceiro: — Juntamente com o balanço e relatório da Diretoria será encaminhado ao Conselho Fiscal a proposta para a distribuição dos dividendos e a fixação da gratificação, afim de que o Conselho se pronuncie, e a Assembléia decida sobre esses documentos. Artigo décimo quarto: — Dos lucros apurados serão deduzidos cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal até atingir o montante de vinte por cento (20%) sobre o capital. Parágrafo Único: — O restante ficará à disposição da Assembléia Geral, que poderá, com a observância da lei, criar as reservas que julgar convenientes, inclusive lançar a conta de Lucros Suspensos, de acordo com a lei o que achar conveniente para garantir a integridade da sociedade. Artigo décimo quinto: — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. **CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.** Artigo Décimo sexto: — O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes Estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará, retroagindo ao balanço geral de trinta e um (31) de Dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963) da firma em que se transformou essa em sociedade anônima, cujos balanços os acionistas, como sócios que eram aceitam como certo e incontestável continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo todas as operações realizadas a partir de primeiro de Janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), e terminado

em primeiro de, aliás em trinta e um (31) de Dezembro também deste ano. Artigo Décimo sétimo: — Estando definitivamente transformada a firma "D. VIEIRA & COMPANHIA LIMITADA", em sociedade anônima, sob a denominação de "D. VIEIRA S.A." e aprovados os Estatutos sociais descritos, nomeiam para a Diretoria: — Diretor Presidente OLIVEIROS DIAS VIEIRA, Diretor Vice Presidente OSVALDO DIAS VIEIRA e Diretor Comercial OSMAR DIAS VIEIRA, todos já qualificados no início. Nomeiam para o Conselho Fiscal: — Membros efetivos: — Manoel Fernandes, português, casado, comerciante; Antonio Dias Vieira, brasileiro, solteiro, comerciante e Reynado da Silva Maia, brasileiro, casado, comerciante e para membros suplentes: — Antonio Jorge Abelém, brasileiro, solteiro, comerciante; Carlos Alves Anobem, português, casado, comerciante e Kalim Jorge João, brasileiro, casado, comerciante. Artigo Décimo Oitavo: — A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal ficam empossados, nesta data, com os seguintes honorários: — Diretor Presidente Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), Diretor Vice-Presidente Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) e Diretor Comercial Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) mensais. Para cada Membro efetivo do Conselho Fiscal será de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) anuais. Artigo décimo Nono: — Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. E, assim justo e contratado, aceitam o presente Instrumento Particular, nos termos em que está redigido e vai selado de acordo com a lei.

Belém, 30 de junho de 1964.

aa) Oliveiros Dias Vieira, Amélia Além Vieira, Osvaldo Dias Vieira, Osmar Dias Vieira, Oscar Dias Vieira, Oscarina Dias Vieira, Maria Lins Vieira, Maria José Fernandes Vieira, Maria Ruth Conduvê Vieira e Ofir Dias Vieira.

Certifico, que foi pago na

Alfândega de Belém pela verba número 11.825 em 23 de junho do corrente ano o imposto do selo Federal na importância de Cr\$ 120.000,00. O referido é verdade. Belém, 7 de agosto de 1964. Pelo 1.º Oficial José Maria da Gama Azevedo, Insp. comercial.

Certifico que foi pago no Banco do Estado do Pará S/A. os emolumentos da Junta Comercial na importância de Cr\$ 30.000,00, o referido é verdade. Belém, 7 de agosto de 1964. Pelo 1.º Oficial José Maria Gama de Azevedo, Insp. comercial.

Junta Comercial do Estado do Pará. Esta Ata em duas vias foi apresentada no dia 1.º de julho de 1964 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 6 do corrente, contendo uma folha de n. 4025 que vai por mim rubricada com o apelido de Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 748/64. E para constar eu José Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, pelo primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de agosto de 1964. O Diretor Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 19/8/64).

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

#### EDITAL N. 2/64

Na conformidade do constante da Resolução CRC-Pa. n. 60/64 de 15/7/1964 e na mais perfeita observância ao ofício n. 186, de 22 de maio de 1964, do Exmo. Sr. Marechal R-1 Estevão Taurino de Rezende Neto, com base no prescrito no § 2.º (segundo) do art. 3.º (terceiro) e no estatuído pelos artigos 2.º (segundo) e 4.º (quatro) do Decreto n. 53.897, de 27 de abril de 1964, torna público esta Comissão de Investigações que no horário de expediente, ou seja,

das 7 (sete) às 13,30 (treze horas e trinta minutos), na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, sita à rua Senador Manoel Barata, 274, 2.º andar, sala 211, estará recebendo, no prazo de 8 (oito) dias, qualquer denúncia com a qual será feita a competente representação quanto a Servidores com jurisdição no Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Belém, 10 de agosto de 1964.

(aa) Fernando Rabello Mendes, Encarregado; José Juvêncio Alves Uchôa, Encarregado; Guilherme de Castro e Silva, Encarregado.

(Ext. — 12, 17 e 20/8/64)

### FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### 1.ª Convocação

Nos termos da legislação em vigor e dos nossos Estatutos, convidamos os senhores acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de Agosto corrente, às 17 horas em nossa sede social, à Av. General Magalhães, n. 333, a fim de tratarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de Agosto de 1964.

A Diretoria

(Ext. — 18, 20 e 24/8/64)

## EDITAIS JUDICIAIS

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante, A. P. Duarte & Cia., e apelado, Manoel Fernandes Gomes a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de agosto de 1964.

(a) Luis Faria — Secretário.

### Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Maria José dos Santos — Apelados — Conde e Filhos — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — José Fernandes Gomes de

Almeida e Maria José Ferreira de Almeida — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Geraldo Rocha Cavaleiro de Macêdo Pereira e sua mulher — Apelada — Genoveva Dias da Silva Maia — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Antonio Tavares de Lima e Zuleide Souza de Lima, pela Assistência Judiciária — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Margarida Candida dos Reis Batista — Apelada — Raimunda Augusta Duarte — Relator — Des. Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — ex-officio — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Boaventura da Silva Quadros e Izabel Pessoa da Silva Quadros — Relator — Desembargador Amazonas Pantoja.

Idem — Idem — Soure — Apelante — Ruy Ribeiro de Araújo — Apelada — Maria de Melo Araújo — Relator — Des. Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de agosto de 1964.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 6.192

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Alcides Pereira Corrêa e Waly Maria Silva da Costa, ele, filho de José Pereira Corrêa e Josepha Furtado Corrêa, ela, filha de Diomedes Altedelito Uchôa e Adelaide Silva da Costa, solteiros. Benedito Moita de Melo e Alda Maria Silva Tavares, ele, filho de Guilherme Araújo Melo e Miguêlina Motá de Melo, ela, filha de Maria Alice Martins da Silva, solteiros. Fernando de Almeida Pinto e Maria Socorro Rodrigues Oliveira, ele, filho de Antonio Pinto Luiz e Izabel de Almeida Pinto, ela, filha de Manuel Rodrigues de Souza e Raimunda Rodrigues das Chagas, solteiros. Adilson Seabra dos Santos e Maria do Carmo Meireles, ele, filho de Adelina Soares dos Santos, ela, filha de Carlos Pereira Meireles e Raimunda Santos, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia. (T. 10293 — 19 e 26-8-64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Cleodon Benício Maia e Edith Moreira Sadala, ele, filho de Ernesto Benício Maia e Mercedes Lobato Maia, ela, filha de Bezed Farah Sadala e Francisca Moreira Sadala, solteiros. Ronald Moraes de Aguiar e Maria de Nazaré Maia, ele, filho de João Rola de Aguiar e Raimunda Moraes de Aguiar, ela, filha de Emerson Maia e Lídia Maia, solteiros. João Moura Vilas Boas e Hessne Calado Fadul, ele, filho de Azle dos Santos Vilas Boas e Doralice Moura Vilas Boas, ela, filha de David Fadul Filho e Angela Calado Fadul, solteiros. Pedro da Silva Farias e Helena de Nazaré Lobato Brabo, ele, filho de João Fedegundes de Farias e Maria da Silva Farias, ela, filha de Francisco Saboia Brabo e Edy Lobato Brabo, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta ci-

## EDITAIS JUDICIAIS

dade de Belém, aos 18 de agosto de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. 10.294 — 19 e 26-8-64)

### JUSTIÇA DO TRABALHO —

#### 3.ª REGIÃO

### 3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

1.ª praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia dezesete (17) de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quatorze horas e trinta minutos (14,30), na sede desta 3.ª Junta, à travessa Campos Sales, número trezentos e setenta (370), serão leiloados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Adelson da Cruz Freire contra Oscar Nábucô de Oliveira no processo de reclamação 3.ª JCJ-173/64, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Uma máquina de escrever marca ‘Torpedo’, de 120 espaços, avaliada em cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); Três (3) carteiras de macacaúba, tipo ‘bureau’, avaliadas em noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00); Um (1) armário, tipo estante, avaliado em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); Duas (2) cadeiras de vime, avaliadas em cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).”

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de agosto de 1964. Eu, Djalma Loba-

to Muller, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografel. Eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Luiz Otávio Pereira, Presidente da 3.ª JCJ de Belém.

### Poder Judiciário

### J. T. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª.

#### REGIÃO

### — EDITAL —

Pelo presente Edital, fica notificado Lourival de Souza Santos, residente à rua Caripunas n. 111, de que foi designado o dia 26 do corrente, às 14,20 horas, para audiência de julgamento do Processo TRT 153/64 em que é parte contra João Batista da Cunha, audiência que será realizada na sede deste Tribunal à Avenida Nazaré n. 444.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 17 dias do mês de agosto de 1964.

Raymundo Jorge Chaves  
Diretor da Secretaria

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 60 dos autos de Apelação Cível da Capital, entre partes, como apelante, Raimundo Dumense Raiol e apelado, Raimundo Rodrigues da Silva, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente exarado o seguinte despacho:

“O recurso foi manifestado com fundamento na letra a, inciso III, do art. 101 da Constituição Federal. Todavia, não procede. A violação ao art. 678 do Código Civil aludido pelo recorrente, na hipótese dos autos não ocorreu, antes, a Veneranda decisão deu a exata interpretação ao dispositivo em referência, reconhecendo, como reconheceu existir não um contrato de locação, mas de enfiteu-

se, nos termos do acôrdo firmado às fls. 15, no qual foi o réu autorizado a construir uma barraca no terreno de propriedade do autor, mediante o pagamento de uma certa quantia. A falta de pagamento por três anos consecutivos ensejaria a ação de comissos e não a proposta pelo autor, com base no art. 547 do Código Civil, dispositivo de todo inaplicável à espécie. Eis a Ementa do Acórdão impugnado: “O art. 547 do Código Civil é inaplicável às situações decorrentes de contrato, ou de direito real. Tratando-se de enfiteuse, cuja extinção só se verifica nos casos previstos no art. 692 do mesmo Código, o proprietário não pode despejar o ocupante do imóvel, ainda que se proponha indenizar as benfeitorias nele existentes. Não reveste caráter locatício o contrato mediante o qual, alguém, proprietário de um terreno, sub-pagamento, permite a outrem a ocupação do imóvel e a construção de uma barraca”.

Nego, pois, seguimento ao apêlo. Belém, 10 de agosto de 1964.

(a) Pojucan Tavares.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 12 dias de agosto de 1964.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

### Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital (Ananindeua) — Apelante — Moacir Alexandre da Silva — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Santa Izabel do Pará — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — João Batista Soares — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de agosto de 1964.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 2.362

Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 43/64

O Doutor Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a Zona, por designação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Defe-riu a inscrição eleitoral das pessoas abaixo mencionadas:

Elvira Maria Lélis dos Santos, Elias Farias Leição, Maria de Nazaré Bezerra do Carmo, Maria Olga Amaral de Souza, Samuel Ferreira da Silva Larrat, João Batista Ribeiro, Gilberto Monteiro da Costa, Benjamin Alves de Souza, Agostinho Bastos Cardoso, Lucideia Neves de Lima, Maria Coeli Monteiro de Oliveira, Osvaldo Nascimento dos Santos, Benedito Duarte dos Santos, João Batista Albuquerque Machado, Mário Carvalho de Lima, Adonai José dos Reis e Silva, Oneide Silva Reis, Anfrizio Hercules Viana, Abel Quinteiros da Rocha, Raimunda Braga do Nascimento, Heitor Alves dos Reis, Luzia Olinda Maciel, Marlina de Oliveira Saraiva, Maria de Nazaré Damasceno da Silva, Bertulina Ferreira Pinheiro, Iara Raimundo de Moraes, Anizia Maria Bentes de Macêdo, Norberta da Silva Corrêa, Brígida de Andrade Ribeiro, Guilherme Bessa de Oliveira Filho, Isac Rodrigues das Mercês, Regina Coeli Ozelas de Andrade, Maria Isticia Ferreira da Costa, Joaquim Firmino de Almeida, João Maria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cantão Medeiros, Silvan-dira Pires da Silva, Idália Soares de Queiroz, Areolino de Oliveira Matos, Maria do Rosário Machado, Euclides Santos de Araújo Vieira, Irley Maria Gadelha de Souza, Alberto Messias de Souza Ferreira, Maria Oneide dos Santos Cunha, João Antonio Lopes de Brito Filho, Sebastião Gomes, Luiz Carlos da Silva Seabra, Elson Queiroz Corrêa, Benedita Lobato Monteiro, Cláudio Araújo Martins, Celso Gomes Cor-dovil, Oséas Vitorino do Nascimento, Maria Luiza de Oliveira Peixoto, Wal-demir Bernardo de Moura, Nialdo Diger Tabosa, Ma-ciel Carrera de Santana Filho, Edivaldo da Silva Viégas, Alberto Batista de Azevedo, João Ferreira de Andrade Filho, Clotilde Duarte da Costa, Carlos Alberto Figueiredo Lima, Armando Nazaré Vidal de Santana, Lourenço Alves Velasco, Maria Alice da Silva Braga, Maria Emília dos Santos Corrêa, Nazaré Araci Matias de Paiva, Consuelo de Araújo Pereira, Ivan Marques de Melo, Wilma de Olivei-ra Ramos, Divaldo Mora-es Pinho, Eliete Fabiana da Silva, José Moreira da Cruz, Floriano Alves Ro-drigues Filho, Jandiara Rodrigues Pinto, Maria Diva Camurça de Mene-zes, Pedro Lopes da Silva Filho, Aleide Lacerda Oli-veira, Denize Moraes dos Santos, Marli Vinhaes

Freire, Izabel Valeis, Zai-ra da Conceição Marinho Duarte, Maria de Lourdes de Freitas Corrêa, Maria Eunice Araujo Borges, Jo-el Freire da Conceição, Carlos Alberto Coelho La-vareda, Marciano Plata Sanches, Jandira dos San-tos Costa, Delma Quirina Nascimento, Abílio Augus-to Bastos Franco, Léa Virginia Cardeiro de Vas-concelos, Jacyra de Souza Almeida, Nilce Medeiros da Silva, Euna Leite Mar-ques, Lucia Nazareth Fer-reira de Brito, Rosa Ma-ria da Silva, Osvaldina Amador Favelo, Maria Lú-cia de Melo Brito, Luiz Gonzaga Souza Terra, Jo-sé de Ribamar da Costa Brito, Itamar de Souza Fonseca, Raimunda Hen-riqueta Campos Azevedo, George Santiago, Guilher-me de Souza Baltazar, Maria Elizabeth de Souza Barbosa, Suely Maria Lo-pes de Aqueiroz, Hilário Apio Rodrigues de Moraes, Francisca de Assis Andra-de Oliveira, Maria de Lour-des Magalhães Mesquita, Lucymar Ferreira de Oli-veira, Terezinha de Jesus Barros Alves, Almiro Nas-cimento de Oliveira, Ma-ria Bezerra da Silva, Agos-tinho Miranda Rodrigues, Escolástica Alves de Sou-za, Juvencio da Cruz Lo-pes, Raimundo Silva San-tos, Raimunda Gomes de Oliveira, Maria Yvone Pin-to de Souza, Siglia Maria Pessoa Borges, Maria Bo-nifácia Alves, Amélia A. de Souza Andrade, Sérgio

Callado Fadul, Iracema Alves Capela, Antão Ro-drigues de Souza, Idilber-to Nery da Silva, Alice da Silva Oliveira, Sebastião Sales de Oliveira Matos, Maria de Nazaré Silva, Mavilda Jorge Sperindio Aliverti, Elza Maria dos Santos Ferreira.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lu-gar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de 1964.

(a) Dr. Sylvio Hall de Moura  
Juiz Eleitoral.

CARTÓRIO DA 28a ZONA (BELEM) PARÁ

EDITAL N. 192/64

A doutora Lydia Dias Fer-nandes, Juiza Eleitoral da 28a Zona (Belém) do Pará:

Faz saber aos que o presen-te edital virem ou dele tive-rem conhecimento que, aten-dendo ao fato haverem atin-gido varias seções e limites le-gal (400 eleitores) resolveu criar as seguintes seções elei-torais:

93a seção, que funcionará na Escola do Senai sala B, bairro do Marco.

94a seção, na sede do Sacra-menta Esporte Clube Sala B, bairro da Sacramenta.

95a seção, na Escola Santa Luzia de Marilac sala B, bair-ro do Telegrafo.

96a seção, na Escola Públi-ca João Baltazar sala C, bair-ro da Marambaia.

97a seção, no Ginásio Ma-galhães Barata sala D, bairro do Telegrafo.

98a seção, no Abrigo São Vi-

cente de Paulo sala B, bairro da Pedreira.

E, para que não se alegue ignorância, manda publicar o presente edital na **Imprensa Oficial do Estado**.

Belém, 14 de agosto de 1964.

**Lydia Dias Fernandes**  
Juiza Eleitoral

EDITAL N. 190/64

A doutora **Lydia Dias Fernandes**, Juiza Eleitoral da 28ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que deferiu os pedidos de inscrição aos seguintes eleitores: — Aniceto Ribeiro de Lima, Rubens Nascimento Lima, Messias Pedro da Silva, Dilma Nazare Magalhães Jusino, Mercês da Conceição Mendes dos Santos, Maria Alba Bittencourt Barbosa, Caetano da Silva Neves, João Bezerra da Silva, Enilua Amôdo Cordovil, Lúcia Helena Moraes Palhêta, Mancel Barbosa de Freitas, Orlando Elidio Cardoso, João Edilson Sousa Benjamin, Valdomiro Vieira Costa, Artur do Espírito Santo Matos, Carlos Alberto Ribeiro de Carvalho, Laurinda Bastos Castro, Cleinaldo Crispim de Lima Barros, Elson dos Santos, Raimundo Rodrigues Moura, Sergio Amaral Moraes, Mary Santana Barros, Cirene de Nazaré Cavalcante, Emilio Botelho Magalhães, Pedro Joaquim Santilho Lima, Doraci Lopes do Nascimento, Marcelina Valente de Moura, José da Silva, Maria José Maciel Santos, Deise Oliveira Rodrigues, Maria da Gloria da Silva Mendes, Carlos Alberto Sousa Neves, Sonia Tereza Leite Ferreira, Maria da Gloria Monteiro, Valeno Alberto Martins de Alencar, Lourival Pereira Muniz, Joaquim Orivaldo Araujo dos Santos, Antonio Maria da Silva Carmo, João Climaco dos Santos, Batalha Ivonete Meireles Rodrigues, Raimundo Vieira de Araujo, Pedro Dias Belém, Raimundo Cipriano de Souza, Raimundo Agostinho dos Santos, Everalda Anastacia do Nascimento, José Maria Trindade Barros, José da Silva Rocha, Thomas Henry Busby, Maria Affa Albuquerque Ca-

lazans, Francisco Sampaio Costa, João da Cruz Borges Netto, Maria José Farias do Couto, José Amaral Modesto, Esmelindo Nazaré de Andrade Lemos, Jorge Santa Cruz Sousa da Silva, Eustachio José Carneiro Nunes, Raimundo Nonato de Sousa da Purificação, Iracema Fernandes Melo, Antonio Gomes Pereira, Maria Lucia Assunção Lima, José Maria Botelho Martins, José Henrique do Carmo Vieira, Elizete Vieira Salgado Silva, José Moreira Morulha, Selma Barreto da Silva, Valfredo Rodrigues Pamplona, Maria Desdômonia de Nazaré Lima Gouvêa, Rosa de Jesus Campos Cabral, Sabino do Carmo, José Rodrigues Garcês Felix, Jorge Felismino da Silva, Nil do Fonseca dos Passos, Maria de Nazaré Ferreira Tenório, Léa Vitoria Andrade Alves, Maria de Nazaré da Costa Rodrigues, Constantina da Silva Pinto, Almerinda Gomes Sampaio, Antonio Mamedie da Costa, José Barbosa Sidonio, Maria Magalhães Modesto, Mário do Carmo Ramos, Teresinha da Cruz Bezerra, Raimundo Milton da Silva Sousa, Teresinha de Jesus Lameira, Luiz dos Santos Bastos, Brasilino de Jesus Silva, Máximo Cabral Trindade, Gilson da Silva Drago, Raimundo Nonato Nascimento Serpa, José Reinaldo de Castro Sousa, Raimundo Nonato Alves Martins Filho, Ana Lucia da Silva Costa, Raimunda Medeiros de Carvalho, Elias Possidonio de Lacerda, Carlos Alberto Rodrigues Fraga, Maria da Purificação da Silva Palhêta, João da Mata Lima, Antonio Marques da Silva, Theofila Medeiros de Sousa, Hodias Alves de Araujo, Elza Pinho de Freitas, Carlos Leite da Silva, José Santos Araujo, Evandro Ferreira dos Santos, Joana das Neves Maia, Cecília Pessoa Moraes, Waldomiro de Sousa Brito, Maria Brasilina Rodrigues da Silva, Sebastião Vale Pastana, Maria Célia dos Santos Silva, José Carlos Alves Teixeira, Antonio Fernandes Pereira, Orlando Damasceno Silva, João Ribeiro Lima, João de Oliveira Rocha, Helena Lobato de Souza, Virgilina Gomes Marques, Herundina Ferreira de Almei-

da e Silva, Marlene Santos Bastos, Lucila de Melo, Nazarena de Jesus Vieira, Hilda da Costa Silva, Zenita Lopes Tabosa, José Raimundo Tavares, Francisca Rodrigues de Assis e Souza, José Alves de Moraes, Lindalva Ferreira da Costa, Sandoval Rebelo de Oliveira, José Maria Lima e Silva, Edna Maria Alves de Souza, Umbelina Galixto da Silva, Wilson Soares Barroso Filho, Maria Celeste do Amparo Mota de Souza, Milton dos Santos Freitas, Rosalina da Silva Cruz, Francisca Lima da Silva, Antonio de Jesus Sardinha Filho, Graciete Branco da Cunha, Anésia Lobato Tôrres, Maria da Graça Pantoja Bentes, Sebastião Fernando de Oliveira, Léa de Almeida Borges, Maria Doretá Ruéla de Azevedo, Amadeu Pinheiro Franco.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 4 dias do mês de agosto de 1964.

**Aloysio de Barros Coutinho**  
Escrivão Eleitoral  
**Lydia Dias Fernandes**  
Juiza Eleitoral

EDITAL N. 191/64

A doutora **Lydia Dias Fernandes**, Juiza Eleitoral da 28ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que concedeu transferência, a Raimundo Ferreira Dantas, com título expedido pela 5ª Zona do Estado da Guanabara Rio de Janeiro, filho de Antonio José Dantas e Isbela Ferreira Dantas, residente à Av. Senador Lemos, 1129, Telegrafo, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de agosto de 1964.

**Aloysio de Barros Coutinho**  
Escrivão Eleitoral  
**Lydia Dias Fernandes**  
Juiza Eleitoral

**Conclusão do T. C. do Estado**

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado, enviou o este Tribunal, para o competente registro sob reserva, o crédito negado por esta Corte, conforme Acórdão nº 4.036.

O Crédito ora em julgamento foi negado pelo fato de se tratar de Lei votada em 1960 com autorização para abertura de Crédito, restrito expressamente aquêlê exercício não podendo por isso subsistir para o exercício subsequente.

Em face desta decisão o Chefe do Poder Executivo vem por intermédio do officio n. 1.259, solicitar o competente registro sob reserva, baseado nos termos do art. 35, § 3º da Carta Política do Estado e art. 16 da Lei n. 1.846, de 18/2/60.

Em um novo exame de processo, foram aceitas as razões jurídicas invocadas pelo sr. Governador no officio anexo aos autos.

O Ministério Público em pronunciamento final manifestou-se favoravelmente.

E o relatório.

**V O T O**

Faça-se o registro, sob reserva, do crédito especial, consoante o que preceitua o art. 35, § 3º, da Carta Política do Estado e art. 16, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, observando o que preceitua o art. 31, da citada Lei n. 1.846.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Registre-se".

Voto do exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "De acordo com o senhor Ministro Relator".

Voto do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Registre-se, porque a condição sob reserva salvaguarda a responsabilidade do Tribunal em prol do que ainda milita a circunstância de haver recurso "ex-officio" para a douta Assembléa Legislativa do Estado".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: "Ratificando o voto que proferi em julgamentos análogos, não dou provimento ao registro sob reserva, pelos fundamentos legais invocados no Acórdão que recusou o registro prévio.

**ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA** — Ministro Presidente.

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA** — Relator.

**LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA**.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**.

**JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO**.

Fui presente: **LOURENÇO VALE DO PAIVA** — Procurador.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 1.184

ACÓRDÃO N. 4278  
(Processo n. 8925)  
2o. JULGAMENTO

Requerente — O Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado, em ofício n. 1259/61, de 8/11/61 recebido a 9 sob o protocolo n. 654 às fls. 226/227, do Livro II, ordenou nos termos do art. 35, § 3o., da Constituição Política do Estado, e art. 16, da lei n. 1846, de 12/2/60, o registro sob reserva do crédito especial cujo registro simples foi denegado por este Tribunal, na forma do Venerando Acórdão n. 4061, de 25/8/61 publicado no DIÁRIO OFICIAL de 27 de setembro de 1961 tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma de seu pronunciamento, registrar, sob reserva o crédito especial de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), em favor de Mário Cavalcante Sucupira, destinado ao pagamento de vencimentos no período de outubro a dezembro de 1956 e janeiro a dezembro de 1957, como promotor público da Comarca de Gurupá, aberto pelo decreto n. 3633, de 14/7/61, publicado no D. O. de 15/7/61, nos termos da autorização contida na lei n. 2117, de 30/12/60, publicada no D. O. de 31 do mesmo mês e ano, "ex-vi" do art. 35, § 3o., da Constituição Política do Estado, e art. 16, da lei n. 1846, de 12/2/60 rigorosamente observado o que preceitua o art. 31 da mesma lei.

Belém, 5 de dezembro de 1961. — ((a) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

— Mário Nepomuceno de Sousa — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

**Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:**  
Em ofício n. 1259, de 8/11/61, o exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, enviou a esta Egrégia Corte, para o competente registro sob reserva, o crédito negado por este Tribunal, conforme Acórdão n. 4061.

O Crédito ora em julgamento foi negado pelo fato de se tratar de lei votada em 1960 com autorização de abertura de Crédito restrita expressamente àquêle exercício, não podendo por isso subsistir para o exercício subsequente.

Em face desta decisão, o chefe do Poder Executivo vem, por intermédio do Ofício n. 1259, baseado nos arts. 35 § 3o. da Carta Política do Estado e 16 da Lei n. 1846, de 18/2/60, solicitar o registro sob reserva.

Em novo exame do processo foram aceitas as razões jurídicas invocadas pelo Sr. Governador, no ofício anexo aos autos.

O Ministério Público, em pronunciamento final, manifestou-se favoravelmente. É o relatório.

### VOTO

"Faça-se o registro, sob reserva, do crédito especial, consoante o que preceitua o art. 35, § 3o da Carta Política do Estado e art. 16 da Lei n. 1846 de 12.2.60, observado o que preceitua o art. 31 da citada Lei n. 1846".

**Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:**  
Registre-se".

**Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:**  
"De acôrdo com o senhor Ministro Relator".

**Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.**

"Registre-se, porque a condição sob reserva salvaguarda a responsabilidade do Tribunal, em prol do que ainda milita a circunstância de haver recurso "ex-officio" para a douta Assembléia Legislativa do Estado".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente.**

"Retificando o voto que proferi em julgamentos análogos, não dou provimento ao registro sob reserva, pelos fundamentos legais invocados no Acórdão que recusou o registro prévio".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita  
Mário Nepomuceno de Sousa  
José Maria de V. Machado  
Fui presente

Lourenço do Vale Paiva  
Procurador Geral

ACÓRDÃO N. 4279

(Processo n. 8952)  
2o. JULGAMENTO

Requerente — O Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado, em ofício n. 1259/61, de 8/11/61, recebido a 9, sob o protocolo n. 654 às fls. 226/227, do Livro II, ordenou, nos termos do art. 35 § 3o. da Constituição

Política do Estado e art. 16, da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, o registro sob reserva do crédito especial cujo registro simples foi denegado por este Tribunal, na forma do Venerando Acórdão n. 4036, de 11/8/61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 14/9/61, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma de seu pronunciamento, registrar, sob reserva o crédito especial de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer as despesas decorrentes da concessão de uma bolsa de estudo, no valôr de Cr\$ 8.000,00 mensais ao órfão Ariberto Cavalcante, filho do falecido prefeito Alceu Cavalcante, aberto pelo decreto n. 3670, de 27.7.61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 28.7.61, nos termos da autorização contida na Lei n. 2310 de 11.7.61 D. O. de 13.7.61, "ex-vi" do art. 35, § 3o. da Constituição Política do Estado, e art. 16, da lei n. 1846, de 12.2.60, rigorosamente observado e que preceitua o art. 31 da mesma lei.

Belém, 5 de dezembro de 1961 — ((a) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: Relator: **RELATÓRIO:** "Em ofício n. 1.259, de 8.11.61, o Estado, enviou a este Tribu-

Cont. na 2a. pag. do Eleitoral)